Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 886 de 12 de setembro de 1977.

Autoriza compra de máquinas.

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, através de concorrência, as seguintes máquinas:

01 - Compactador vibratório, com tambor pé de carneiro (corrugado);
01 - Compactador vibratório, com tambor liso;
01 - Torno mecânico.

Art. 2º - Para as aquisições constantes do Art. 1º, autoriza-se o Chefe do Executivo a fazer financiamentos com o Banco do Brasil S.A. ou outros estabelecimentos de créditos, podendo vincular quotas do F.P.M. - I.C.M. - F.R.N. ou outras receitas do Município, em garantia do montante financiado.

Art. 3º - Para execução da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a baixar Decretos abrindo os necessários créditos suplementares ou especiais.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 12 de setembro de 1977.

Hélio Roriz.- Presidente.

Ruy Barbosa Meireles.- 1º Secretário.

Telson Dionísio Rodrigues.- 2º Secretário.